



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/06/2014	Medida Provisória nº 646 DE 2014
---------------------------	---

Autor LUIS CARLOS HEINZE	Nº do Prontuário 500
---	---------------------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do Art. 1º da MP 646 de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos ao licenciamento e ao registro na repartição competente, exceto quanto transitarem em via rural como definido no anexo I desta Lei.

Justificação

A MP 646/2014 regulamenta o registro e o licenciamento de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação. O artigo que sugiro a modificação determina o emplacamento quando essas máquinas transitarem em "vias públicas". Esse termo é muito abrangente e não especifica quais são essas vias. É prática comum, com destaque para a pequena propriedade, o empréstimo desses equipamentos e a circulação dessas máquinas ocorre em vias rurais. Muitos produtores também possuem lavouras distantes das sedes de suas propriedades e precisam se utilizar dessas estradas rurais. Com essa emenda, excluimos a exigência do registro e licenciamento quando essas máquinas transitarem exclusivamente em estradas rurais, muitas delas municipais.

PARLAMENTAR


LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/06/2014 às 18:45
Givago Costa, Mat. 257610